



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 391/2024

Processo Número: **13929/2024** | Data do Protocolo: 29/05/2024 18:21:46



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350030003400320036003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara de Utilidade Pública a “Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba – AEAP”, sediada no município de Piracicaba.

Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública “Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba – AEAP”, com sede no município de Piracicaba.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba – AEAP, inscrita no CNPJ nº 54.407.911/0001-67, é uma organização civil, sem fins econômicos, fundada em 01 de dezembro de 1964, com sede à Rua Ipiranga, 166, na cidade de Piracicaba.

Um das suas finalidades visam defender os direitos, os interesses, as reivindicações e os anseios das classes profissionais que representa, junto a quaisquer entidades públicas ou privadas; promover encontros, visitas, excursões, palestras, reuniões, estudos e realização de cursos visando aos aprimoramento técnico de seus associados; estabelecer relações com outras entidades congêneres; fazer zelar pela estrita observância da ética profissional entre seus associados; atuar nos casos de preterições ou tratamentos discriminatórios, prejudiciais aos interesses de um ou mais associados; promover gestões conciliatórias nas questões que possam gerar discórdia entre associados ou grupos de associados, com a finalidade de manter a harmonia na família associada, em benefício dos superiores interesses da AEAP; promover formas de assistência aos associados, nas áreas de saúde, lazer, turismo, jurídico, dentro outras.

Encaminhamos os documentos da referida Associação em anexo, para melhor apreciação, visando contemplá-los com a Declaração de Utilidade Pública.

Para tanto, contamos com o voto favorável das senhoras e dos senhores membros desta Casa de Leis à aprovação desta proposição.

Sala das sessões,

Ricardo Madalena - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390036003100350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Ricardo Madalena** em 29/05/2024 18:07

Checksum: **664F30654146155D453021BD9967313020ECCBB70EC51333A22F207F2B7DC25F**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390036003100350039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS
DE
PIRACICABA
ESTATUTO

CAPITULO I – ORDEM GERAL

Seção I-Denominação, Sede, Duração e Finalidades.

Artigo 1º. A Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba, inscrita no CNPJ sob nº 54.407.911/0001-67, é uma sociedade civil, sem fins econômicos, fundada em 01 de dezembro de 1964, com sede à Rua Ipiranga, 166, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo e foro nessa mesma cidade e Comarca, e é regida pelas determinações da Lei 10.406/2002, Código Civil e por este Estatuto.

§ 1º Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

§ 2º Neste Estatuto, a Associação será denominada simplesmente pela sigla AEAP.

Artigo 2º. A duração da AEAP é por tempo indeterminado.

Artigo 3º. A entidade somente poderá ser dissolvida ou extinta por Assembléia Geral, convocada especial e extraordinariamente para tal fim, combinados os termos da alínea “a” do inciso II do Artigo 15 e Artigo 17 e obedecidas às demais exigências deste Estatuto.

Parágrafo único. No caso de dissolução ou extinção da AEAP, o seu patrimônio terá destinação estabelecida pela Assembléia Geral que a dissolver ou extinguir, observadas as determinações do Código Civil Brasileiro.

Artigo 4º. A AEAP tem por finalidades:

- a) Defender os direitos, os interesses, as reivindicações e os anseios das classes profissionais que representa, junto a quaisquer entidades públicas ou privadas;
- b) Promover encontros, visitas, excursões, palestras, reuniões, estudos e a realização de cursos visando ao aprimoramento técnico de seus associados;
- c) Estabelecer relações com outras entidades congêneres;
- d) Fazer zelar pela estrita observância da ética profissional entre seus associados;
- e) Atuar nos casos de preterições ou tratamentos discriminatórios, prejudiciais aos interesses de um ou mais associados;
- f) Promover gestões conciliatórias nas questões que possam gerar discórdia entre associados ou grupos de associados, com a finalidade de manter a harmonia na família associada, em benefício dos superiores interesses da AEAP;



- g) Promover formas de assistência aos associados, nas Áreas de: saúde, lazer, turismo, jurídico e outras;
- h) Instalar e manter sede social na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, bem como, sedes de campo e/ou de praia, as quais possam servir como locais de reuniões associativas, técnicas, sociais, culturais e recreativas;
- i) Manter biblioteca, publicar documentos técnicos ou de caráter informativo (revista, jornal e boletim), cujas características editoriais serão fixadas pelo Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria;
- j) Promover intercâmbios técnicos, sociais e culturais com entidades congêneres ou de atividades correlatas, do país e do exterior;
- k) Incentivar o desenvolvimento de trabalho e pesquisas, que colaborem para dotar o País de tecnologia própria e inovadora nas áreas atinentes às categorias profissionais que representa;
- l) Promover e participar de atividades nas áreas de engenharia, arquitetura, saneamento, recursos hídricos, meio ambiente e informática, bem como participar, na esfera municipal, estadual ou federal, de órgãos colegiados, organizações não governamentais, fóruns, consórcios e comitês que envolvam as atividades descritas.

Parágrafo Único. É vedado à AEAP manifestações de caráter político – partidário ou religioso, a cessão de qualquer de suas dependências para tais fins, bem assim, a participação em movimentos que estejam em desacordo com os seus objetivos, quer em caráter remunerativo ou em caráter gracioso.

Seção II – O Patrimônio

Artigo 5º. Para a realização de seus objetivos a AEAP contará com patrimônio, constituído de:

- a) Bens móveis, semoventes e imóveis e por direitos, títulos e saldos que a mesma possua ou venha a adquirir;
- b) Doação ou legados, bem como, subvenções ou auxílios fornecidos por entidades públicas ou privadas;
- c) Contribuições e taxas pagas pelos associados;
- d) Outros bens e valores eventuais, obtidos por meios lícitos promocionais.

Seção III – O Quadro Social

Artigo 6º. O quadro de associados é ilimitado, podendo integrá-lo quaisquer pessoas físicas, na forma estabelecida nesta Seção.

Artigo 7º. Dividem – se os associados nas seguintes categorias:

- a) Efetivos: Todos os profissionais de nível superior, ativos ou inativos, vinculados ao sistema CONFEA/CREA e/ ou CAU.
- b) Honorários: Todos aqueles que, por invulgarês méritos, tenham prestado relevantes serviços à engenharia, arquitetura, agronomia, geologia e geografia;



- c) Beneméritos: Todos aqueles que, por relevante contribuição material e/ou serviços, tenham concorrido para o aumento do patrimônio da AEAP;
- d) Fundadores: Todos aqueles que assinaram a ata de fundação da AEAP;
- e) Juniores: Os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação relativos às categorias profissionais descritas para os associados EFETIVOS;
- f) Remidos: Todos aqueles que preencham as condições estabelecidas no Parágrafo terceiro do Artigo 8.

Artigo 8º. A admissão dos associados EFETIVOS e JUNIORES será decidida pela Diretoria mediante análise de proposta feita em formulário apropriado.

§ Primeiro – Os títulos de associados HONORARIOS e BENEMÉRITOS serão conferidos pela Assembléia Geral, por proposta justificada da Diretoria, referendada pelo Conselho Deliberativo, na forma estatuída na alínea “d” do inciso II do Artigo 15, combinado com a alínea “m” do Artigo 31.

§ Segundo – Somente caberá recusa de proposta de admissão de associados para as categorias de EFETIVOS e JUNIORES, caso os pretendentes não preencham as condições estabelecidas no art. 7º deste Estatuto; da decisão que recusar a admissão, caberá recurso ao Conselho Deliberativo, que por sua vez será irrecurável.

§ Terceiro – O sócio titular será considerado remido, recebendo diploma de remissão, nas seguintes condições:

- a) Após a idade de setenta anos, tendo atingido o mínimo de dez anos de contínua condição de sócio titular e estado em dia com suas contribuições;
- b) Nos casos julgados especiais pelo Conselho Deliberativo;
- c) Após trinta e cinco anos de contínua condição de sócio titular, tendo pago regularmente todas as suas anuidades desde que requeira sua remissão.

Artigo 9º. Perderão a qualidade de associados e serão excluídos do quadro associativo, pela Diretoria:

- a) Todos aqueles que, atrasados em 6 (seis) meses, em seus encargos ou contribuições, não os liquidarem dentro de 30(trinta) dias após notificação; podendo ser readmitidos na condição de Associado, quitadas as obrigações em atraso; nas condições estabelecidas pela Diretoria;
- b) Todos os que deixarem de atender as alíneas “a” e “e” do Artigo 7º;
- c) Os demissionários, mediante requerimento e quites com todas as obrigações para com a AEAP;
- d) Aqueles que atentarem a ética profissional entre os associados.

§ Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada pela Diretoria, mediante reunião convocada para esse fim, cientificando o associado, que terá o prazo de 10 (dez) dias para exercer seu direito de defesa e o de recurso.

§ Segundo: O recurso mencionado no Parágrafo Primeiro deste artigo, deverá ser interposto primeiramente ao Conselho Deliberativo, no prazo de 10 (dez) dias da ciência



da exclusão e, se denegado, à Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias do indeferimento do primeiro recurso, sendo que, se denegado novamente, não caberá mais recurso algum.

Artigo 10. O associado JUNIOR passará à categoria de EFETIVO mediante comprovação da colação de grau à Diretoria, observadas as exigências fixadas neste Estatuto.

Capítulo II – DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Seção I – Os Direitos

Artigo 11. São direitos dos associados que estiverem quites com suas obrigações estatutárias:

- a) Frequentar quaisquer dependências da AEAP;
- b) Participar dos trabalhos das reuniões, conferências, congressos e seminários organizados pela AEAP, contribuindo com teses, observações e estudos de acordo com os respectivos regulamentos;
- c) Participar de assembleias gerais, votar e ser votado em cargos eletivos na conformidade do que dispõe este Estatuto;
- d) Apresentar sugestões que estejam de acordo com os objetivos da AEAP;
- e) Recorrer ao conselho Deliberativo e finalmente à assembleia geral quando penalizados pela exclusão do quadro associativo da AEAP;
- f) Representar a AEAP, quando devidamente credenciados nos termos deste Estatuto.

§ **Primeiro** O disposto na alínea “c” aplica-se exclusivamente aos associados EFETIVOS, FUNDADORES e REMIDOS.

§ **Segundo** Somente poderão ser candidatos aos cargos de Presidente e 1º e 2º Vice-Presidentes, os associados que contarem no mínimo 1 (um) ano de admissão no quadro associativo da AEAP.

§ **Terceiro** Os associados que forem candidatos ou ocuparem cargos públicos de caráter eletivo, não poderão exercer ou mesmo candidatar-se a qualquer cargo eletivo da AEAP.

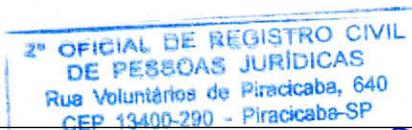
§ **Quarto** Nos casos em que o associado já ocupar qualquer cargo eletivo na AEAP, deverá solicitar ao Conselho Deliberativo o seu afastamento pelo período em que ocorrer o descrito no Parágrafo Terceiro deste Artigo.

§ **Quinto** Somente terão direito a votar e ser votado em questões relacionadas ao Sistema CONFEA/CREA os profissionais das áreas por ele abrangidas.

Seção II – Os Deveres

Artigo 12. São deveres dos associados, em qualquer tempo:

- a) Cumprir todas as obrigações estatutária regulamentares e regimentares;



- b) Cumprir as obrigações decorrentes de decisões dos órgãos administrativos da AEAP;
- c) Satisfazer, nas épocas fixadas, aos encargos e contribuições estabelecidas pela administração da AEAP;
- d) Contribuir com seus esforços para o prestígio e prosperidade da AEAP;
- e) Zelar pelo patrimônio e pelo bom conceito da AEAP.

Parágrafo Único. Os membros do quadro associativo da AEAP não respondem, individualmente, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações contraídas pela AEAP.

Seção III - As Penalidades

Artigo 13º. Os associados que infringirem as disposições estatutárias, regimentares e regulamentares existentes serão passíveis de:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

§ **Primeiro** Os associados, enquanto suspensos, não poderão exercer o direito de voto.

§ **Segundo** As penalidades previstas neste Artigo, assegurado o direito de defesa do associado, serão impostas pela Diretoria, que as comunicará por escrito ao associado e ao Conselho Deliberativo.

§ **Terceiro** Da penalidade de advertência não caberá recursos.

§ **Quarto** Da penalidade de suspensão caberá recurso somente ao Conselho Deliberativo.

§ **Quinto** Da penalidade de exclusão caberá recurso primeiramente ao Conselho Deliberativo, no prazo de 10 (dez) dias e, se denegado, à Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias a contar do indeferimento do primeiro recurso, de cuja decisão não caberá mais recurso algum.

Capítulo III – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Seção I – A Organização

Artigo 14. São órgãos da AEAP:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.



Parágrafo Único. Pelo exercício de cargo, funções e atribuições não cabe remuneração ou alguma vantagem aos associados da AEAP participantes dos mesmos.

Seção II - Assembléia Geral

Artigo 15. A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano de manifestação da vontade do quadro associativo, sendo composta por todos os associados EFETIVOS, REMIDOS e FUNDADORES que estejam quites com suas obrigações perante a AEAP e a ela compete:

I) – Reunida Ordinariamente:

- a) Na segunda quinzena do mês de junho, para eleger e dar posse ao Conselho Deliberativo, à Diretoria e ao Conselho Fiscal na forma estabelecida neste Estatuto;
- b) Na primeira quinzena do mês de novembro, para aprovar as contas, apreciar e julgar a gestão do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal, sobre as atividades sociais e financeiras e balanço econômico-financeiro da AEAP do exercício Fiscal.

II) – Reunida Extraordinariamente:

- a) Deliberar sobre a dissolução da AEAP e destinação de seu patrimônio, segundo estabeleça o Artigo 3º deste Estatuto;
- b) Dispor sobre a reforma deste Estatuto na forma preconizada no Artigo 69º;
- c) Julgar recursos impetrados contra atos do Conselho Deliberativo e da Diretoria, de acordo com o que preconiza a alínea “e” do Artigo 11º deste Estatuto;
- d) Deliberar sobre as concessões de títulos de associados nas categorias HONORARIOS e BENEMERITOS de acordo com o que estatui o Parágrafo Primeiro do Artigo 8º deste Estatuto;
- e) Dar posse aos novos membros da Diretoria, nos casos de constituição, previstos no artigo 34º e artigo 35º, bem como do novo Conselho Fiscal, se vier a ocorrer o que dispõe o Artigo 57º;
- f) Aprovar aquisições e recebimento em doação de bens imóveis;
- g) Aprovar alienação de bens imóveis;
- h) Dirimir outros quaisquer assuntos, bem com os casos omissos neste Estatuto, que o Conselho Deliberativo e/ou a Diretoria haja por bem submeter à sua apreciação;
- i) Eleger o representante ou representantes e o suplente ou suplentes da AEAP junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP.

Parágrafo único. O representante ou representantes e o suplente ou suplentes da AEAP junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP, serão eleitos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Artigo 16. A convocação das Assembléias Gerais Ordinárias é de competência exclusiva do Presidente da Diretoria da AEAP.



Artigo 17. As convocações das Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser feitas pelo Presidente da Diretoria ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo da AEAP, nas condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo Único. A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser promovida por um quinto dos associados, desde que convocada na forma deste Estatuto.

Artigo 18. A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante comunicação escrita aos seus associados, contendo os termos do edital de convocação.

§ **Primeiro** O edital de convocação deverá ser publicado em um jornal de grande circulação do município de Piracicaba.

§ **Segundo** Nenhuma Assembléia Geral se reunirá, em primeira convocação, com menos da metade dos seus associados;

§ **Terceiro** É facultada uma segunda convocação, espaçada de 30 (trinta) minutos da convocação anterior, com qualquer número de associados, desde que o edital de convocação mencione tal circunstância;

§ **Quarto** Para as deliberações de destituição da diretoria da AEAP, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e das Divisões Técnicas, bem como para a alteração do Estatuto é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ **Quinto** As reuniões da Assembléia Geral serão registradas em livro próprio e numeradas em seqüenciação ordinal.

§ **Sexto** Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do Artigo 15, todo edital de convocação de Assembléia Geral, além do que dispõe o Artigo 58, deverá conter o quorum exigível, de acordo com a natureza da deliberação e na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 19. As deliberações da Assembléia Geral são irrecorríveis no domínio da AEAP e serão Tomadas:

- a) Por maioria absoluta, ou seja, de metade mais um de todo o quadro de associados EFETIVOS, FUNDADORES e REMIDOS, no caso de dissolução;
- b) Por maioria simples dos associados presentes, nos demais casos, com exceção do disposto no § 4º do art. 18.

Artigo 20. Verificado o quorum necessário, a Assembléia Geral será instalada pelo presidente do órgão convocante que, após a abertura dos trabalhos, pedirá aos presentes a indicação de dois associados para assumirem, respectivamente, a Presidência e a Secretaria dos trabalhos.



Artigo 21. A participação do associado em qualquer Assembléia Geral somente será permitida com sua presença pessoal.

Parágrafo Único. A presença do associado será registrada pela sua assinatura em livro próprio.

Seção III – O Conselho Deliberativo

Artigo 22. O Conselho Deliberativo, órgão de deliberação coletiva, eleita em votação secreta, dentre os associados EFETIVOS, FUNDADORES e REMIDOS, compor-se-á de 15 (quinze) membros titulares e 5 (cinco) suplentes.

Parágrafo Único. Contará o Conselho Deliberativo com um Presidente e um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo eleitos por e dentre os seus membros, durante a realização da primeira reunião ordinária após a posse dos Conselheiros eleitos.

Artigo 23. Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Aprovar a programação básica anual da AEAP apresentada pela Diretoria;
- b) Aprovar o orçamento programa da AEAP, bem como suas modificações;
- c) Referendar propostas de indicação de associados HONORÁRIOS e BENEMÉRITOS, apresentadas pelas Diretorias;
- d) Aprovar os regimentos internos, os regulamentos, os planos anuais de trabalho e suas modificações, referentes às áreas de atuação social, cultural e esportiva, bem como, os regimentos internos das Divisões Técnicas da Diretoria;
- e) Aprovar a realização de cursos, seminários e simpósios de interesse das categorias profissionais representadas na AEAP;
- f) Opinar sobre a alienação e oneração de bens imóveis do patrimônio da AEAP, bem como, sobre o recebimento de doações;
- g) Opinar sobre a aquisição de bens imóveis e aprovar a de bens móveis e semoventes considerados necessários à realização dos objetos da AEAP;
- h) Aprovar, de acordo com o disposto na alínea "d" do Artigo 31, as contribuições financeiras dos associados, fixadas pela Diretoria;
- i) Decidir "ad referendum" da Assembléia Geral, sobre assuntos omissos, os eventuais e de urgência caracterizada e não previstos neste Estatuto, recorrendo de ofício para a primeira Assembléia Geral;
- j) Autorizar o Presidente da Diretoria a assinar contratos e convênios;
- k) Julgar recursos contra atos da Diretoria, interpostos por associados;
- l) Convocar a Assembléia Geral quando de sua competência, no desempenho de suas atribuições estatutárias;
- m) Aplicar as penalidades de sua competência e referendar aquelas aplicadas pela Diretoria; Opinar sobre a filiação ou desligamento da AEAP a entidades congêneres; Propor à Assembléia Geral, devidamente justificado, o impedimento ou a destituição da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal, quando ocorrer o disposto nos Artigos 34, 35 e 57 deste Estatuto;



- n) Fixar características editoriais de revistas, jornais, boletins informativos e panfletos a serem editados pela AEAP, bem como, aprovar quaisquer artigos ou publicações em nome da entidade;
- o) Elaborar, aprovar e alterar quando necessário o seu Regimento Interno;
- p) Indicar os representantes da AEAP em órgãos colegiados, tais como Conselhos, Comissões, Comitês e outros correlatos, com exceção do representante ou representantes e o suplente e/ou suplentes da AEAP junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP, cuja eleição deve se proceder de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 15 deste Estatuto;
- q) Exercer as atribuições da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal nas situações em que ocorrer a destituição dos membros desses órgãos da AEAP até a posse dos novos membros; Manifestar-se, no prazo máximo de 7 (sete) dias sobre pedido de afastamento do Presidente da AEAP;
- r) Referendar propostas da Diretoria para criação de Divisões Técnicas.

Artigo 24. As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ainda ao seu Presidente, o voto de desempate.

Artigo 25. As reuniões do Conselho Deliberativo, por convocação de seu Presidente, serão realizadas, ordinariamente, a cada bimestre ou, extraordinariamente, quando se tornar imperativo.

Artigo 26. As competências do Presidente e Secretário Geral, bem como, a forma de funcionamento, sua organização geral e demais medidas necessárias para garantir o bom andamento dos trabalhos do Conselho Deliberativo deverão estar contidas neste estatuto.

Artigo 27. Será de 2 (dois) anos os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, permitida reeleições.

Seção IV – A Diretoria e as Divisões Técnicas

Artigo 28. A AEAP será administrada por uma Diretoria com função executiva e mandato de 2 (dois) anos, permitida reeleições de seus membros para o mesmo ou outro cargo, com exceção do cargo de presidente para o qual é permitida apenas uma reeleição.

Artigo 29. A Diretoria será eleita na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 30. A diretoria é composta de 12 (doze) membros escolhidos entre os associados EFETIVOS, FUNDADORES e REMIDOS, a saber:

- Presidente
- 1º Vice Presidente
- 2º Vice Presidente



- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- Diretor de Eventos
- Diretor de Edição
- Diretor de Patrimônio
- 1º Suplente
- 2º Suplente

Parágrafo Primeiro. São órgãos auxiliares da Diretoria, as Divisões Técnicas.

Parágrafo Segundo. Nos casos em que julgar necessário, a Diretoria poderá constituir uma Assessoria Jurídica.

Artigo 31. São atribuições da Diretoria:

- a) Executar as atividades necessárias à obtenção dos objetivos da AEAP previstos neste Estatuto;
- b) Aprovar os pedidos de admissão de novos associados, conforme estabelece o Artigo 8º;
- c) Propor ao Conselho Deliberativo a dissolução da AEAP e emendas no Estatuto, conforme preceitua os Artigos 3º e 65;
- d) Propor ao Conselho Deliberativo o valor das contribuições e taxas a serem pagas pelos associados;
- e) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, suas próprias decisões, as do Conselho Deliberativo e as da Assembléia Geral, zelando pelo bom nome, pelo patrimônio e ordem da AEAP;
- f) Fixar, de acordo com o estatuto, as diretrizes da Administração e os planos de desenvolvimento da AEAP, elaborando o orçamento anual da receita e despesa;
- g) Apreciar os balancetes mensais e os balanços anuais organizados pela Tesouraria, encaminhando-os ao Conselho Fiscal;
- h) Impor as penalidades de sua competência previstas neste Estatuto;
- i) Planejar, construir e manter as sedes e demais instalações da AEAP;
- j) Propor regimentos internos e regulamentos que disciplinem o seu funcionamento e das Divisões Técnicas, bem como, o uso e a freqüência das sedes, das bibliotecas e de outras dependências da AEAP;
- k) Convocar ordinariamente ou extraordinariamente a Assembléia Geral, na forma estabelecida pelos Artigos 16 e 17;
- l) Submeter à apreciação do Conselho Fiscal relatório anual, acompanhado dos balanços organizados pela Tesourarias;
- m) Propor concessão de títulos de sócios HONORÁRIOS e BENEMÉRITOS na forma estatuída no §1º do Artigo 8º;
- n) Elaborar, através das Divisões Técnicas, estudos, projetos, pareceres e relatórios técnicos solicitados por entidades pública ou privada, quando de relevante interesse social;



o) Elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo a programação básica anual de atividades.

Artigo 32. A Diretoria reunir-se-á com maioria simples de seus membros, deliberando pelo voto da metade mais um dos presentes à reunião, na forma seguinte:

- a) Ordinariamente, uma vez por mês;
- b) Extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria de seus membros julgar necessário.

Artigo 33. Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa aceita pela mesma ou a 5 (cinco) reuniões, no período de 1 ano, independentemente de justificativa ou quando ocorrer com o mesmo o previsto no Artigo 9º ou no § 3º do Artigo 11.

Artigo 34. Por proposta do Conselho Deliberativo à Assembléia Geral, a Diretoria poderá ser destituída quando estiver desfalcada de metade ou mais, de seus membros, que:

- a) Tenham perdido o mandato na forma estabelecida no Artigo 33;
- b) Ao mandato tenham renunciado;
- c) Tenham deixado o quadro associativo da AEAP, consoante estabelecem os termos do Artigo 9º.

Artigo 35. Por falta de cumprimento de suas obrigações estatutárias poderá ser destituída a Diretoria, mediante proposta à Assembléia Geral.

Artigo 36. Compete ao Presidente:

- a) Presidir as reuniões da Diretoria e as sessões públicas promovidas pela AEAP, instalar a Assembléia Geral, bem como, representar a AEAP em solenidades para as quais for convidada;
- b) Convocar as reuniões da Diretoria ou do Conselho Fiscal sempre que necessário;
- c) Convocar as Assembléias Gerais que a Diretoria decidir realizar;
- d) Nomear, ouvidor a Diretoria, comissões de caráter transitório ou delegados, para representar a AEAP em congresso, encontros técnicos, seminários, solenidades ou outros eventos correlatos;
- e) Dirigir os negócios da AEAP, assinar o seu expediente e conjuntamente com o tesoureiro, assinar cheques e ordens de pagamento;
- f) Assinar contratos e convênios quando devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo;
- g) Representar a AEAP ativa e passivamente em juízo ou fora dele, não podendo, porém, sem autorização da Assembléia Geral, dispor do patrimônio social, renunciar direitos ou praticar atos, em detrimento dos interesses da AEAP;
- h) Atribuir tarefas específicas e especiais aos demais membros da Diretoria.

Artigo 37. Compete ao 1º Vice-Presidente substituir o Presidente em exercício em seus impedimentos normais, coordenar as Divisões Técnicas e executar as demais tarefas que lhe forem atribuídas.



Artigo 38. O 2º Vice-Presidente, por sua vez, substituirá o 1º Vice-Presidente em seus impedimentos e executará as demais tarefas que lhe forem atribuídas.

Artigo 39. Compete ao 1º Secretário:

- a) Auxiliar o Presidente nas tarefas administrativas, zelando pelo expediente da Diretoria, mantendo-o sob sua guarda;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo as atas respectivas; Manter em ordem e em dia, os arquivos e tarefas da Secretaria;
- c) Organizar os trabalhos da Secretaria, atender à correspondência da AEAP e manter atualizando o quadro de associados;
- d) Solicitar ao Presidente, quando julgar conveniente, que atribua ao 2º Secretário, parte de suas atribuições;
- e) Comunicar regularmente à Presidência a frequência dos membros da Diretoria às suas reuniões, para que se faça cumprir as disposições estatutárias sobre a matéria.

Artigo 40. Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nas suas faltas ou impedimento, bem como, executar as atribuições que lhe forem delegadas.

Artigo 41. Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Arrecadar e depositar a receita em conta bancária em nome da AEAP e efetuar os pagamentos dentro das normas e regulamentos estabelecidos;
- b) Manter em ordem e sob sua guarda, a escrituração da tesouraria;
- c) Preparar balancetes mensais e o balanço geral anual da AEAP para ser submetido à apreciação da Diretoria;
- d) Executar tarefas correlatas indicadas pelo Presidente;
- e) Solicitar ao Presidente, quando julgar conveniente, que atribua ao 2º Tesoureiro, parte de suas atribuições.

Parágrafo Único. O exercício fiscal anual de AEAP compreenderá o período de 1º de junho a 31 de maio, do ano seguinte.

Artigo 42. Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos, bem como, executar as atribuições que lhe forem delegadas.

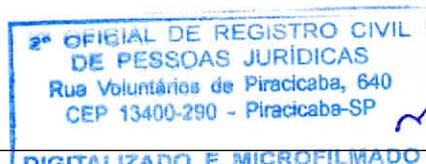
Artigo 43. Compete ao Diretor de Eventos:

- a) Programar e dar cumprimento às atividades sociais, culturais e esportivas da AEAP;
- b) Programar e/ou organizar e dar cumprimento às atividades descritas nas alíneas "b" e "j" do Artigo 4º;
- c) Executar as demais atribuições que lhe forem delegadas.

Artigo 44. Compete ao Diretor de Edição:

- a) Dar cumprimento a todas as tarefas relacionadas com a edição, publicação e divulgação de revistas, jornais e boletins informativos da AEAP;
- b) Organizar e manter a biblioteca da AEAP;
- c) Executar as demais atribuições que lhe forem delegadas.

Artigo 45. Compete ao Diretor de Patrimônio:



- a) Zelar pelos bens móveis, imóveis e semoventes que sejam partes integrantes do patrimônio da AEAP;
- b) Executar as demais atribuições que lhe forem delegadas.

Artigo 46. Compete aos suplentes:

- a) Substituir os membros titulares da Diretoria quando do seu afastamento, impedimento ou destituição;
- b) Executar as demais atribuições que lhe forem delegadas.

Parágrafo Único. Os suplentes deverão inicialmente substituir os membros titulares da Diretoria ocupantes dos seguintes cargos:

- a) 2º Vice Presidente;
- b) 2º Secretário;
- c) Tesoureiro;
- d) Diretores de Patrimônio, Edição e Eventos.

Artigo 47. Qualquer membro da Diretoria poderá solicitar o seu afastamento temporário da função que exerce, através de requerimento, indicando os motivos e o prazo do afastamento.

§ **Primeiro** O Presidente da Diretoria solicitará seu afastamento ao Conselho Deliberativo da AEAP que deverá manifestar-se no prazo Máximo de 7 (sete) dias.

§ **Segundo** Os demais membros da Diretoria solicitarão seu afastamento ao Presidente da Diretoria.

Artigo 48. As divisões Técnicas são órgãos auxiliares e vinculados à Diretoria, sob coordenação geral do 1º Vice Presidente, destinadas a:

- a) Elaborar estatutos, projetos, pareceres e relatórios técnicos sobre assuntos correlatos às atribuições das categorias profissionais representadas na AEAP;
- b) Promover em colaboração com a Diretoria de Eventos, encontros técnicos, seminários, palestras, debates, e outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. O funcionamento e atribuições de cada uma das Divisões Técnicas serão estabelecidos conforme termos das alíneas "j" e "n" do Artigo 31.

Artigo 49. Cada Divisão Técnica terá um Diretor, eleito dentre e pelos seus respectivos participantes, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição.

Artigo 50. As Divisões Técnicas serão as seguintes:

- a) Divisão de Meio Ambiente;
- b) Divisão de Questões Urbanas;
- c) Divisão de Legislação e Normas;
- d) Divisão de Agronomia e Engenharia Florestal;
- e) Divisão de Questões Industriais;
- f) Divisão de Ciência e Tecnologia;



- g) Divisão de Informática e
- h) Divisão de Saneamento.

Parágrafo único. As divisões Técnicas somente serão criadas pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, com a apresentação de proposta, devidamente justificada, assinada pelo menos três sócios da AEAP.

Seção V – O Conselho Fiscal

Artigo 51. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) Membros efetivos e 2 (dois) suplentes, escolhidos por eleição, dentre os associados EFETIVOS, FUNDADORES e REMIDOS, quites com suas obrigações estatutárias, sendo sua competência e seu modo de funcionamento descritos nos artigos seguintes.

Artigo 52. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Zelar pela fiel observância deste Estatuto, das resoluções das Assembléias Gerais, do Conselho Deliberativo, da Diretoria e de regimentos internos e regulamentos da AEAP;
- b) Examinar e dar parecer sobre o balanço do exercício fiscal, ao qual dará aprovação ou rejeição, mediante parecer escrito, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação;
- c) Examinar e dar parecer sobre o relatório e balanço a serem apresentados pela Diretoria no final de seu mandato para ser aprovado ou rejeitado pela Assembléia Geral Ordinária, conforme estabelece a alínea "b", do inciso I do Artigo 15;
- d) Solicitar à Diretoria as informações que julgar necessárias;
- e) Solicitar a convocação da Diretoria, quando necessário;
- f) Elaborar, aprovar e alterar, quando necessário o seu Regimento Interno.

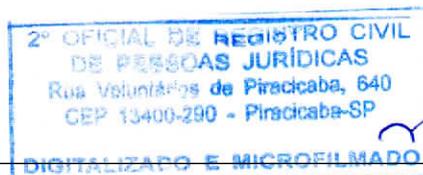
Artigo 53. Será de 2 (dois) anos o mandato do Conselho Fiscal, coincidente com o da Diretoria, permitida uma reeleição.

Artigo 54. Empossados, os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si, durante a realização de sua primeira reunião ordinária, um Presidente e um Secretário, para os misteres das reuniões do colegiado.

Artigo 55. O Conselho Fiscal reunir-se-á, pelo menos, a cada semestre, por convocação de seu Presidente.

Artigo 56. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou alternadas, sem justificativa aceita pelo mesmo, ou quando o membro perder a condição de associado, nos termos do Artigo 9º ou do § 3º do Artigo 11.

Artigo 57. Por falta de exação no cumprimento das obrigações estatutárias poderá o Conselho Fiscal ser destituído em Assembléia Geral, convocada pelo Conselho Deliberativo e/ou pela Diretoria, nos termos da alínea "e" do inciso II do Artigo 15.



Capítulo IV – DAS ELEIÇÕES

Artigo 58. A eleição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria será feita por voto secreto, em urnas próprias, colocadas em cabines indevassáveis instaladas junto à sede da AEAP e em outros locais previamente determinados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Deliberativo, onde houver numero de associados relevante.

Parágrafo Único. As Divisões Técnicas terão seus Diretores eleitos no mesmo dia dos demais órgãos administrativos da AEAP.

Artigo 59. As eleições serão realizadas na 1ª quinzena de junho do ano eleitoral e a posse dos eleitos até 15 dias da data da eleição, de acordo com a alínea "a" do inciso I do Artigo 15.

Parágrafo Único. Na situação de destituição da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal, o Conselho Deliberativo convocará novas eleições, no prazo de 90 dias, para complementação do mandato.

Artigo 60. As eleições e a apuração serão realizadas de acordo com as instruções a serem elaboradas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho Deliberativo, devendo nelas constar no mínimo:

- a) Data e horário;
- b) Prazos para inscrições dos concorrentes;
- c) Credenciamento de fiscais;
- d) Nomeação de mesário;
- e) Prazo para o início da apuração.

§ **Primeiro** As urnas serão previamente lacradas na presença de representantes das chapas concorrentes e guardadas em lugar seguro.

§ **Segundo** A apuração das eleições, bem como, a posse dos eleitos, será sempre realizada na sede social da AEAP, na cidade de Piracicaba.

Artigo 61. Para concorrer à Diretoria da AEAP, deverão ser inscritas chapas completas com a indicação do nome dos 12 (doze) associados participantes, com os respectivos cargos aos quais concorrerão, após verificação individual de suas condições de elegibilidade.

Parágrafo Único. Será eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, sendo que, no caso de empate, os critérios de desempate serão os mesmos utilizados para os membros de Conselho Deliberativo, porém, aplicados somente ao candidato à Presidente da Diretoria.

Artigo 62. Para concorrer, nas eleições para Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, as inscrições deverão ser individuais.



Artigo 63. Serão eleitos como membros o Conselho Deliberativo da AEAP os 20 candidatos mais votados, sendo que, no caso de empate do número de votos os critérios para desempate serão; pela ordem:

- a) Sócio mais antigo da AEAP, valendo para tanto, a data da última filiação;
- b) Sócio mais idoso;
- c) Sorteio.

Parágrafo único. Os primeiros 15 membros eleitos serão os titulares do Conselho Deliberativo e os demais, suplentes.

Artigo 64. Serão eleitos como membros do Conselho Fiscal da AEAP os 5 candidatos mais votados, sendo que, no caso de empate do número de votos os critérios para desempate serão os mesmos aplicados para os membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Os primeiros 3 membros eleitos serão os titulares do Conselho Fiscal e os demais, suplentes.

Capítulo V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 65. O Presente Estatuto somente poderá ser alterado ou modificado no todo ou em parte, por Assembléia Geral, convocada especialmente para tal fim, nos termos deste Estatuto.

§ **Primeiro** Os casos omissos neste Estatuto serão submetidos à Assembléia Geral pelo Conselho Deliberativo e/ou Diretoria, como preceitua a alínea "h" do inciso II do Artigo 15.

§ **Segundo** Quaisquer regimentos ou regulamentos específicos só poderão vigor com aprovação do Conselho Deliberativo.

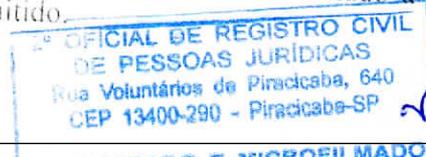
Artigo 66. Constatada qualquer irregularidade de procedimento da Diretoria, poderá um grupo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados convocar de imediato, mediante publicação em um jornal de grande circulação do município de Piracicaba, a Assembléia Geral, para decidir sobre a destituição no Artigo 35.

Artigo 67. Os termos do Artigo 66 poderão ser aplicados, em idênticas circunstâncias, ao impedimento ou destituição do Conselho Fiscal.

Artigo 68. Os relatórios anuais da gestão do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria serão colocados à disposição dos associados.

Artigo 69. Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação e registro.

§ **Primeiro** Cópia do Estatuto aprovado deverá ser encaminhada a cada associado da AEAP, atual ou que venha a ser admitido.

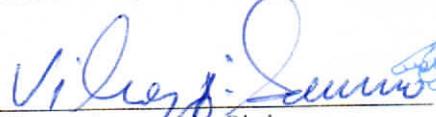


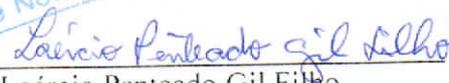
§ Primeiro Cópia do Estatuto aprovado deverá ser encaminhado a cada associado da AEAP, atual ou que venha a ser admitido.

§ Segundo Para efeito do que dispõe o Artigo 13, não será aceita a alegação, por parte dos associados, de desconhecimento das disposições estatutárias.

Artigo 70. Fica estatuído o Fórum da Comarca de Piracicaba como privilegiado para a decisão de demandas em 1º grau de jurisdição, embora o fato e os associados tenham situação fora da mesma Comarca.

Piracicaba, 26 de novembro de 2018.


Wilson Aparecido Siviero
Presidente


Laércio Pentead Gil Filho
Secretário


Ilda Helena Duarte Rodrigues
Advogada - OAB/SP 70.148

2º Tabelião de Notas de Piracicaba
Camilla Costa Dias Souza Alves
Tabeliã

Rua São José, 490 - Centro
CEP 13400-330 - Piracicaba - SP
Fone: (19) 3447-4494

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de:
VILSON APARECIDO SIVIERO, a qual confere com padrão depositado em cartório.
Piracicaba/SP, 13/12/2018 - 11:25:30
Em Testemunho da verdade. Total R\$ 5,99
RAFAELA MARQUES ALEXANDRINO - ESCRIVENTE
Etiqueta: 633619 Selos: AA 409330

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba
R. Voluntários do Piracicaba, 640 - Centro - Piracicaba - SP - CEP 13400-290 - Fone/Fax: (19) 3447-3800

Título prenotado sob nº 00024064 em 08/05/2019, averbação microfilmada sob nº 00017829 em 15/05/2019, referente ao registro de nº 00000211.
Registrador: R\$ 191,03, Estado: R\$ 54,39, Ipeap: R\$ 37,24, Reg. Civil: R\$ 10,06, Trib. Justiça: R\$ 13,08, ISSQN: R\$ 3,77, MP: R\$ 9,25, Total: R\$ 318,82. SELO: 1125164PJA000024064AA19D
Piracicaba, 15 de maio de 2019.

Amo eu, **Laércio Pentead Gil Filho** - Oficial - Cristiano Garcia Camanheira - Substituto do Oficial - **RAFAELA MARQUES ALEXANDRINO** - Escrivente Autorizada

DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP 13400-290 - Piracicaba-SP

DIGITALIZADO E MICROFILMADO

2º Tabelião de Notas de Piracicaba
Camilla Costa Dias Souza Alves
Tabeliã

Rua São José, 490 - Centro
CEP 13400-330 - Piracicaba - SP
Fone: (19) 3447-4494

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de:
VILSON APARECIDO SIVIERO, a qual confere com padrão depositado em cartório.
Piracicaba/SP, 13/12/2018 - 11:25:30
Em Testemunho da verdade. Total R\$ 5,99
RAFAELA MARQUES ALEXANDRINO - ESCRIVENTE
Etiqueta: 633619 Selos: AA 409330

2º Tabelião de Notas de Piracicaba
Camilla Costa Dias Souza Alves
Tabeliã

Rua São José, 490 - Centro
CEP 13400-330 - Piracicaba - SP
Fone: (19) 3447-4494

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de:
LAERCIO PENTEADO GIL FILHO, a qual confere com padrão depositado em cartório.
Piracicaba/SP, 08/05/2019 - 13:17:18
Em Testemunho da verdade. Total R\$ 6,17
SUELEN DE LIMA NASCIMENTO - ESCRIVENTE
Etiqueta: 633619 Selos: AA 418330

2º Tabelião de Notas de Piracicaba
Camilla Costa Dias Souza Alves
Tabeliã

Rua São José, 490 - Centro
CEP 13400-330 - Piracicaba - SP
Fone: (19) 3447-4494

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de:
LAERCIO PENTEADO GIL FILHO, a qual confere com padrão depositado em cartório.
Piracicaba/SP, 08/05/2019 - 13:17:18
Em Testemunho da verdade. Total R\$ 6,17
SUELEN DE LIMA NASCIMENTO - ESCRIVENTE
Etiqueta: 633619 Selos: AA 418330

2º Tabelião de Notas de Piracicaba
Camilla Costa Dias Souza Alves
Tabeliã

Rua São José, 490 - Centro
CEP 13400-330 - Piracicaba - SP
Fone: (19) 3447-4494

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de:
LAERCIO PENTEADO GIL FILHO, a qual confere com padrão depositado em cartório.
Piracicaba/SP, 08/05/2019 - 13:17:18
Em Testemunho da verdade. Total R\$ 6,17
SUELEN DE LIMA NASCIMENTO - ESCRIVENTE
Etiqueta: 633619 Selos: AA 418330

2º Tabelião de Notas de Piracicaba
Camilla Costa Dias Souza Alves
Tabeliã

Rua São José, 490 - Centro
CEP 13400-330 - Piracicaba - SP
Fone: (19) 3447-4494

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de:
LAERCIO PENTEADO GIL FILHO, a qual confere com padrão depositado em cartório.
Piracicaba/SP, 08/05/2019 - 13:17:18
Em Testemunho da verdade. Total R\$ 6,17
SUELEN DE LIMA NASCIMENTO - ESCRIVENTE
Etiqueta: 633619 Selos: AA 418330



= Ata da Fundação =

No primeiro (1º) dia do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e sessenta e quatro (1.964), reuniram-se às vinte (20) horas no escritório do Arquiteto Israel Nobre Gil, à Rua XV de Novembro nº 827, sala 7 (sete), nesta cidade de Piracicaba, com o objetivo de fundar a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba, os seguintes profissionais: - Alexandre Szomolanyi - engº civil, Edward Guibli - arquiteto, Israel Nobre Gil - arquiteto, Josemif Mendes de Camargo - engº eletricitista, Reynold Clark Alvarez - arquiteto e Walter Nairne - arquiteto, todos radicados nesta cidade e aqui exercendo, suas respectivas profissões. Não estiveram presentes, embora convidados, vários outros profissionais residentes na cidade; porém justificaram previamente sua ausência e estavam perfeitamente a par e de acordo com o assunto a ser tratado, João Chaddad - arquiteto e Byron Barbosa Feroz - engº civil. Os profissionais acima nomeados já haviam abordado informalmente a necessidade e utilidade de uma tal associação; em ocasiões anteriores em que se haviam reunido por motivo da revisão do anteprojeto do novo Código de Obras do Município de Piracicaba, ocasiões essas em que



estava presente também o Sr. Arnaldo
Arzolla Woltzenlozel, diretor do Escritório
Técnico de Construções Arzolla Ltda.,
desta cidade.

Consideraram, os presentes, os benefícios que reuniões mais frequentes de profissionais que operam no mesmo raio ou em raios contíguos poderiam trazer para: - maior intercâmbio de caráter cultural, social e técnico, entre si e entre associações de classe congêneres; defesa dos interesses da classe; atualização dos conhecimentos de ordem técnica; zelar por uma melhor ética profissional; etc.

Consideraram também o desenvolvimento da cidade nos últimos cinco anos e perceberam a necessidade que terá brevemente de novos profissionais que se dedicam ao ramo da engenharia e arquitetura.

+ Num esforço de disciplinar melhor a atividade desses profissionais e congregá-los numa entidade de classe, para um maior convívio cultural, social e ético, resolveram fundar, como fundada está, a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba, ficando a data de hoje, 1º de Dezembro de 1964, como o seu dia de fundação.†

Com o presente documento, será feita uma minuta de estatuto, com base em estatutos de associações congêneres.



já existentes, e oportunamente convocar-se-á nova reunião para estudá-la. Por aclamação fui eu, Josmil Mendes de Campos, indicado para fazer a presente ata e atuar provisoriamente como secretário, pelo que a lavrei, assim, e vai ter a validade pela presentes.

Piracicaba, 1º de dezembro de 1964

REGISTRO CIVIL
PESSOAS JURÍDICAS
Cartório Krähembühl

Averbado na inscrição n.º 02/211,
às folhas 034 do Livro n.º "A" 4
Piracicaba, 27 de março de 1981
O Oficial M. Teixeira de Almeida

Cartório Krähembühl
PIRACICABA - S.P.
Este Cartório possui serviço de
MID. OF. LEMBR. DE
Autorizado pelo Conselho Superior da
Magistratura em 20 de Julho de 1959
Reg. no Ministério de Justiça

2º Cartório de Reg. de Imóveis
PIRACICABA - S.P.
Os selos estaduais e da apresentação
foram recolhidos por verba,
GUIA N.º

Cartório Krähembühl
PIRACICABA - S. P.
Este Cartório possui serviço de
MICROFILMAGEM
Autorizado pelo Conselho Superior da
Magistratura em 20 de Julho de 1959
Reg. no Ministério de Justiça

= Ata da Reunião do Dia Nove (9)
de janeiro de 1965 =

Nos nove (9) dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e sessenta e cinco (1965), às catorze horas (14h.), à Rua XV de Novembro nº 827, sala 7, efetuou-se a segunda reunião da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba, para a aprovação de seus estatutos, estando presentes os srs.:- Alexandre Szomolanyi, Byron Roberto Tenry, Edmundo Guidi, Israel Nogueira Gil, Josmil Mendes de Campos, João Chagas e Walter Nairne.

Principalmente deliberou-se que, para todos os efeitos, são considerados fundadores da Associação de Engenheiros





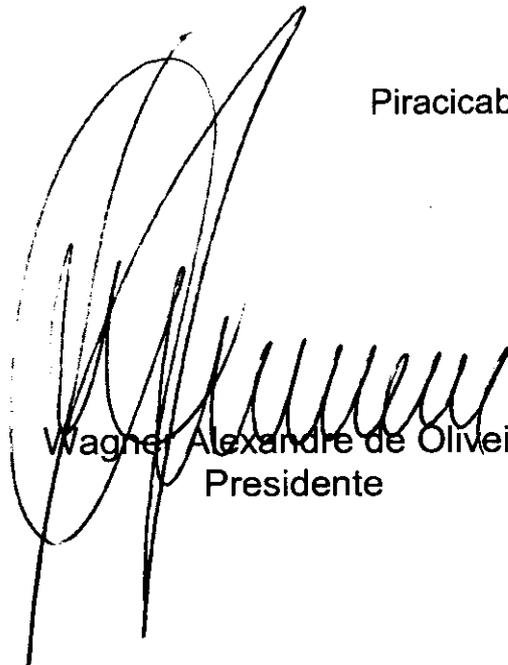
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, no uso de suas atribuições, DECLARA para os devidos fins, a idoneidade da Entidade denominada ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PIRACICABA, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ 54.407.911 /0001-67, com sede localizada na Rua Ipiranga, 166 - Centro - Piracicaba -SP., CEP: 13400-480, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, constando que a mesma está em atividade e que presta serviços à Sociedade.

Piracicaba, 31 de outubro de 2023.



Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

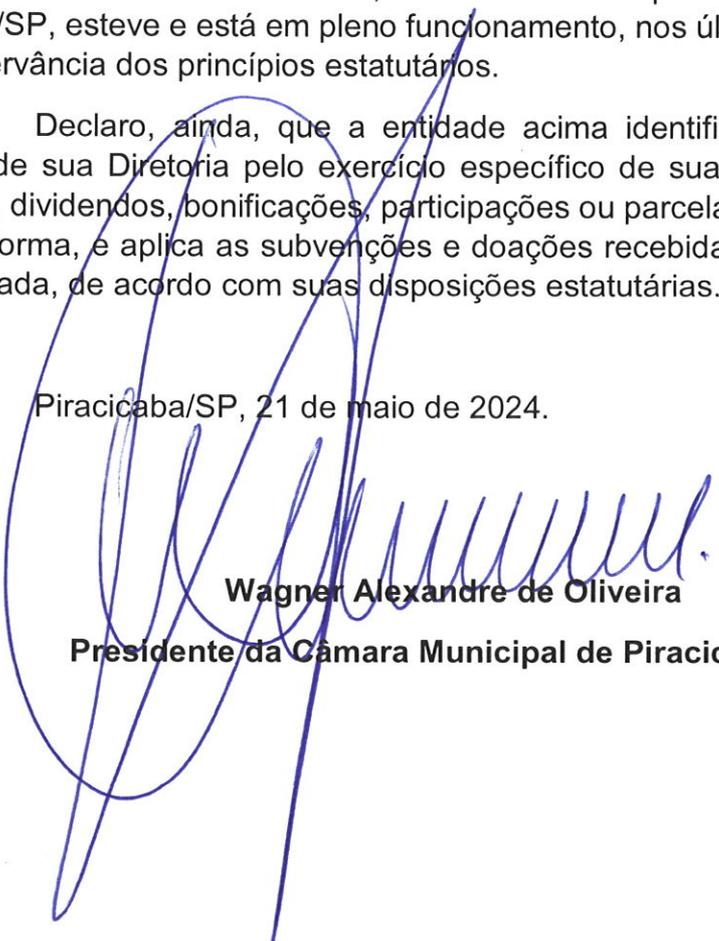
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

(Art. 90, VII, da Lei Federal nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023)

Eu, Wagner Alexandre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, com mandato para o biênio 2023-2024, DECLARO, para os fins específicos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, que a ASSOCIACAO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.407.911/0001-67, sediada na Rua Ipiranga, nº 166, Centro, em Piracicaba/SP, esteve e está em pleno funcionamento, nos últimos 3 (três) anos, com exata observância dos princípios estatutários.

Declaro, ainda, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada, de acordo com suas disposições estatutárias.

Piracicaba/SP, 21 de maio de 2024.



Wagner Alexandre de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba/SP





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

Conselho de Curadores

CONSELHO DE CURADORES Ofício nº 27/2022

Piracicaba, 27 de abril de 2023

Ilmo. Sr.

Eng. Civil LUIS CHORILLI NETO

*Presidente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba
AEAP - Piracicaba*

Ref.: Conselho de Curadores FUMEP

Prezado Senhor,

Temos a satisfação em comunicar que V.Sa. foi indicado como representante titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba - AEAP, junto ao Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP.

Informamos que a posse de V.Sa. será na próxima reunião do referido Conselho, em data a ser definida oportunamente.

Agradecemos a atenção de V.Sa. e aproveitamos para apresentar nossas considerações de elevado apreço e estima.

Atenciosamente,

MAURO RONTANI

Presidente do Conselho de Curadores da FUMEP



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

54.407.911/0001-67

SCP

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PIRACICABA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2022 a 31/12/2022

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

9B.78.C9.22.D4.55.C2.E6.5C.40.53.E1.29.0B.CC.E1.DB.A5.AB.DA

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	19033094843	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA:19033094843	348345454889845720166 36353991254207732	18/08/2022 a 18/08/2023
Procurador	19033094843	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA:19033094843	348345454889845720166 36353991254207732	18/08/2022 a 18/08/2023

NÚMERO DO RECIBO:

9B.78.C9.22.D4.55.C2.E6.5C.40.53.E1.
29.0B.CC.E1.DB.A5.AB.DA-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/05/2023 às 10:24:08

39.E2.18.17.10.45.91.48
91.73.A9.ED.19.5B.E6.26



Relação de Eventos realizados nos últimos 12 meses, em parceria com o Sistema Confea/CREA/Mutua.

Foram realizados Cursos e Palestras voltados aos Profissionais do Sistema Confea/CREA, conforme detalhamento:

Palestra Steel Frame e a Contribuição para a Construção Civil
Realizada em 02 de Maio de 2022



Palestra Desmistificando o BIM: Mitos e Verdades
Realizada em 27 de Abril de 2022



Curso Projetando e Instalando Automação Residencial
Realizado em 23 de Abril de 2022

**CURSO PRESENCIAL
PROJETANDO E INSTALANDO
AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL**

**2022
23 DE ABRIL
09:00 - 13:00 Hrs**

O CURSO SERÁ MINISTRADO
PELO ENGENHEIRO TELECOMUNICAÇÕES E
SEGURANÇA DO TRABALHO
THIAGO HENRIQUE AMARAS
RAMUNDO

ABERTURA
PALESTRA INSTITUCIONAL
CREA/CONFEA

**EVENTO GRATUITO
LIMITE DE 69 PESSOAS**

**É HOJE
É HOJE**

ENDEREÇO:
Rua Ipiranga, 166 - Centro
(Em frente ao Sesc)

MAIS INFORMAÇÕES:
(19) 3433-4925

REALIZAÇÃO: APOIO: ORGANIZAÇÃO:

Palestra Para onde vai seu lixo
Realizada em 23 de Março de 2022

**Para onde vai
seu lixo?!**

Venha entender como funciona a
coleta de lixo em Piracicaba.

COM LAIS LARIVA

**23 MARÇO
às 19H**

CRONOGRAMA

- 19:00 - PALESTRA INSTITUCIONAL DO
CREASP
- 19:10 - PALESTRA TÉCNICA "PARA ONDE VAI
SEU LIXO?" COM LAIS LARIVA
- 21:00 - ENCERRAMENTO

LOCAL: SEDE DA AEAP
RUA IPIRANGA, 166 - PIRACICABA

DÚVIDAS SOBRE O EVENTO
(19)3433-4925 (Whatsapp) PALESTRA PRESENCIAL GRATUITA



Palestra Tubos e Conexões de PVC e suas Aplicações Prediais
Realizada em 15 de Março de 2022



Palestra Gestão de Resíduos na Construção Civil
Realizada em 07 de Fevereiro de 2022



1º Encontro das Secretarias de Obras da Região Metropolitana de Piracicaba
Realizada em 23 de Novembro de 2021



Palestra Licenciamento Ambiental para Uso Racional da Água no Agronegócio
Realizada em 08 de Novembro de 2021



Palestra Agenda 2030: Como se Prepara para um Futuro Sustentável
Realizada em 28 de Setembro de 2021

PALESTRA PRESENCIAL
28 SET | 19H

LOCAL:
Sede da AEAP
Rua Ipiranga, 166 - Centro

AGENDA2030
COMO SE PREPARAR PARA UM FUTURO SUSTENTÁVEL

Saiba mais
SOBRE NOSSO PALESTRANTE

Adriano Augusto França Pimenta

(Engenheiro de Produção, Mestre em Sustentabilidade pela FEI-SP, Doutorado em Sustentabilidade pela FEI-SP e Especialista em ESG, com vasta experiência em projetos sociais e ambientais, junto a empresas e indústrias)

É AMANHÃ

INSCRIÇÃO GRATUITA

Realização: AEAP
Apoio: CREA-SP, IPEEA

Palestra Responsabilidade Civil e Indenizatória do Engenheiro
Realizada em 21 de Setembro de 2021

PALESTRA ONLINE

Responsabilidade Civil e Indenizatória do Engenheiro

21 SET 2021
ÀS 19H00

INSCRIÇÃO GRATUITA

Palestrante:
Antonio Renato Mussi Malheiros
(Advogado, especialista em Direito Civil e Processo Civil)

Realização: AEAP
Apoio: CREA-SP, IPEEA



Palestra Engenharia de Segurança Contra Incêndio
Realizada em 13 de Setembro de 2021

PALESTRA PRESENCIAL GRATUITA

Engenharia de Segurança Contra Incêndio

Silmar Sarden

- ESPECIALISTA EM PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- PERITO DE INCÊNDIO
- ENGENHEIRO DE SEGURANÇA
- ENGENHEIRO CIVIL
- ENGENHEIRO ELETRICISTA
- ADMINISTRADOR DE SEGURANÇA PÚBLICA
- ASSISTENTE DE PROJETOS
- PROFESSOR

Realização:

Apoio:

13 de Setembro às 19:00 H

Local do evento
Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba,
Rua Ipiranga, 166 - Centro, Piracicaba - Sp

INSCRIÇÕES, ACESSE O LINK ABAIXO

<https://forms.gle/4qXUcAmMPMFZETs6>

Palestra Economia na Conta de Energia Elétrica
Realizada em 24 de Agosto de 2021

PALESTRA PRESENCIAL GRATUITA

Economia na conta de energia elétrica

Renato Archanjo

ENGENHEIRO ELETRICISTA E MESTRE EM PLANEJAMENTO ELÉTRICO

24 de agosto de 2021 às 19:00 horas

Local do evento
Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba
Rua Ipiranga, 166 - Centro, Piracicaba - SP.

INSCRIÇÕES, ACESSE O LINK ABAIXO

<https://forms.gle/gKgbHoVnBGjuVzH56>

ASSOCIACAO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PIRACICABA:54407911000167

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PIRACICABA:54407911000167
Dados: 2022.09.28 14:56:44 -03'00'

Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba
Eng. Civil Luis Chorilli Neto
Presidente



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330034003400350031000A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

I - OBJETO DO CONVÊNIO

O **Objeto** consiste no produto do convênio ou parceria, observado o programa de trabalho e as suas finalidades.

Constituiu objeto do **Termo de Colaboração** nº 175/2021 à ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PIRACICABA, conforme Cláusula **DO OBJETO**, disposto no termo firmado entre as partes.

Para atingir o objeto pactuado, responsabilizamo-nos por cumprir fielmente o **Plano de Trabalho aprovado e anexo** à este relatório.

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PIRACICABA

II – VIGÊNCIA

O período de vigência é estabelecido de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto pactuado e em função das metas estabelecidas devendo ser contado a partir da data de assinatura da parceria. Neste sentido informamos que o presente convênio teve sua vigência inicial estabelecida pelo período de **01/05/2021 a 30/04/2022**.

III - PERÍODO DE EXECUÇÃO/ATENDIMENTO EFETIVO

Antes de realizar as despesas abaixo relacionadas observamos o proposto no projeto aprovado, vigência do termo e realizamos pesquisa de preço de mercado, conforme cotações e Relatório Detalhado por Meta.

IV - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

Para a formalização do termo em referência foram realizadas as atividades descritas abaixo visando o atingimento do objeto pactuado, detalhando suas quantidades,



períodos e valores, no sentido de garantir o pleno atendimento aos beneficiados. Nesse sentido informamos que o cumprimento dessas atividades se deu conforme segue:

4.1 ATIVIDADES EXECUTADAS

As atividades abaixo relacionadas e constantes do Projeto aprovado foram propostas visando atingir orientar e aprimorar o conhecimento técnico dos profissionais, orientar a população e valorizar a classe profissional.

Ante o exposto, informamos que as atividades desenvolvidas e resultados obtidos com cada ação foram:

MACRO OBJETIVO	ATIVIDADE REALIZADA	FORMA DE EXECUÇÃO	TEMPO EMPREGADO	PÚBLICO BENEFICIADO	RESULTADOS OBTIDOS
1	Aquisição de Notebook	Unidade	01 /05 /2021 à 30 /04 /2022		Meta atingida
	Aquisição de Roteador	Unidade	01 /05 /2021 à 30 /04 /2022		Meta atingida
	Aquisição de tonner /cartucho	Unidade	01 /05 /2021 à 30 /04 /2022		Meta atingida
	Licença de Sistema de Gestão de Parceria	Mês	01 /05 /2021 à 30 /04 /2022		Meta atingida
	Provedor de Internet Banda Larga	Mês	01 /05 /2021 à 30 /04 /2022		Meta atingida
	Conta Telefônica	Mês	01 /05 /2021 à 30 /04 /2022		Meta atingida
	Manutenção de Equipamentos de Informática	Mês	01 /05 /2021 à 30 /04 /2022		Meta atingida
	Compra de Papel Sulfite	Unidade	01 /05 /2021 à 30 /04 /2022		Meta atingida



Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba



Rua Ipiranga, 166 - Centro / Piracicaba - SP
Cep: 13400-480 Tel: (19) 3433-4925 (Whatsapp)
CNPJ: 54.407.911/0001-67

2	Disponibilização de Funcionário	Mês	01 /05 /2021 à 30 /04 /2022		Meta atingida
	Encargos de INSS	Mês	01 /05 /2021 à 30 /04 /2022		Meta atingida
	Encargos de FGTS	Mês	01 /05 /2021 à 30 /04 /2022		Meta atingida
	Salário Base Férias	Mês	01 /05 /2021 à 30 /04 /2022		Meta atingida
	Décimo Terceiro Salário	Mês	01 /11 /2021 à 30 /12 /2021		Meta atingida
3	Serviços Relativos ao Site	Mês	01 /05 /2021 à 30 /04 /2022		Meta atingida
	Divulgação da Legislação Profissional, eventos e conteúdos técnicos	Mês	01 /05 /2021 à 30 /04 /2022	Profissionais e estudantes das diversas modalidades ligadas ao conselho	Meta atingida
	Caderno de Anotação Técnica	Unidade	01 /05 /2021 à 30 /04 /2022	Profissionais e estudantes das diversas modalidades ligadas ao conselho	Meta atingida
	Assessoria Contábil	Mês	01 /05 /2021 à 30 /04 /2022		Meta atingida
4	Contratação de Palestrante ou Instrutor de Curso	Presencial e On Line	01 /05 /2021 à 30 /04 /2022	Profissionais e estudantes das diversas modalidades ligadas ao conselho	Meta atingida



	Organização e Execução de Eventos	Mês	01 /05 /2021 à 30 /04 /2022	Profissionais e estudantes das diversas modalidades ligadas ao conselho	Meta atingida
	Assessoria para gestão de convênios e parcerias	Mês	01 /05 /2021 à 30 /04 /2022		Meta atingida

Quanto à comprovação das ações supracitadas, relatamos abaixo os fatos apurados através dos formulários de avaliação:

Lista de Presença, Relatório Fotográfico, Relatório de Divulgação e Postagem

4.2 MATERIAIS OU SERVIÇOS UTILIZADOS

4.2.1 Material:

Quanto à demonstração de utilização dos materiais provenientes das ações supracitadas, anexamos nesta prestação de contas: fotos, Relatórios de Divulgação e Postagem, Relatório de Crachás.

4.3 BENEFICIADOS

A meta pactuada ficou firmada no atendimento efetivo a **489** beneficiados. Nesse sentido, informamos que a sistemática de acompanhamento adotada deu-se por meio de lista de presença. Sendo assim, apresentamos abaixo o seu respectivo detalhamento: lista de presença, fotos, crachás, relatório de divulgação e postagem.



4.4 DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Considerando que é de suma importância a divulgação do projeto junto às comunidades beneficiadas, aos alunos e profissionais do Sistema Confea/Creas, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral, informamos que o projeto teve sua divulgação realizada por meio de Jornais, Informativos, Mídias Sociais, conforme documentos constantes na prestação de contas **fotos, publicações**.

5 – RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS

Aquisição de notebook, roteador, tonner para impressora

6 - RESULTADOS ALCANÇADOS

Faz-se necessária a apresentação dos resultados obtidos com o desenvolvimento do projeto, tendo por referência a finalidade definida em sua proposta inicial e a execução do objeto do convênio, considerando os tópicos acima avaliados, assim como as sugestões e problemas ocorridos, que podem ter demandado correção de rumos e/ou adoção de procedimentos específicos.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresentar neste campo as considerações finais deste Relatório de Cumprimento do Objeto que se fizerem necessárias, tais como justificativas, esclarecimentos e informações complementares.

8 – AUTENTICAÇÃO

Atesto, concordo e declaro sob penas da Lei a veracidade e autenticidade de todas as informações/documentos apresentados referentes à Prestação de Contas do Termo de Colaboração Nº:175/2021, assim como me responsabilizo em manter esta documentação em arquivo pelo prazo de 10 (dez) anos a contar do dia útil subsequente da conclusão da prestação de contas deste Termo, a disposição do CREA-SP e dos demais órgãos de controle e fiscalização.



Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba



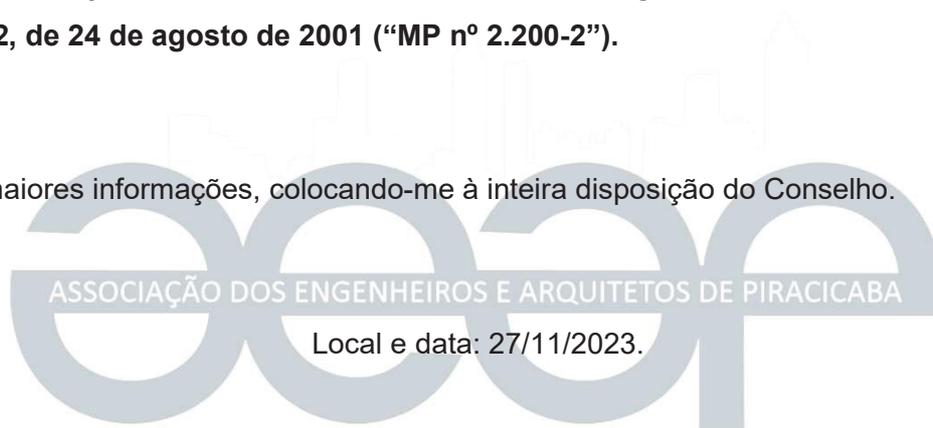
Rua Ipiranga, 166 - Centro / Piracicaba - SP
Cep: 13400-480 Tel: (19) 3433-4925 (Whatsapp)
CNPJ: 54.407.911/0001-67

Atestamos ainda, que utilizamos TOTALMENTE o valor aprovado pelo CREA-SP, para a execução e cumprimento efetivo do objeto da parceria, no montante de R\$ 214.176,31 (100%).

Por oportuno informamos que por não termos utilizado todo o recurso repassado, restituímos o saldo remanescente de R\$ _____, em ___/___/___/, conforme comprovante anexo.

Segue assinado eletrônico ou digitalmente, sendo a assinatura considerada válida, vinculante e executável, ainda que seja através de certificado eletrônico não emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10 § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

Para maiores informações, colocando-me à inteira disposição do Conselho.



Local e data: 27/11/2023.

ASSOCIACAO DE
ENGENHEIROS E
ARQUITETOS DE
PIRACIC:54407911000167

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE ENGENHEIROS E
ARQUITETOS DE
PIRACIC:54407911000167
Dados: 2023.11.27 16:08:47 -03'00'

Luis Chorilli Neto – Presidente da Entidade





RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I - OBJETO DO CONVÊNIO

O **Objeto** consiste no produto do convênio ou parceria, observado o programa de trabalho e as suas finalidades.

Constituiu objeto do **Termo de Colaboração** nº **175/2021** TCV à ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PIRACICABA, conforme Cláusula **DO OBJETO**, disposto no termo firmado entre as partes.

Para atingir o objeto pactuado, responsabilizamo-nos por cumprir fielmente o **Plano de Trabalho aprovado**, conforme descreveremos neste relatório.

II – VIGÊNCIA

O período de vigência é estabelecido de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto pactuado e em função das metas estabelecidas devendo ser contado a partir da data de assinatura da parceria. Neste sentido informamos que o presente convênio teve sua vigência inicial estabelecida pelo período de **01/05/2022 a 30/04/2023**.

III - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

Para a formalização do termo em referência foram realizadas as atividades descritas abaixo visando o atingimento do objeto pactuado, detalhando suas quantidades, períodos e valores, no sentido de garantir o pleno atendimento aos beneficiados. Nesse sentido informamos que o cumprimento dessas atividades se deu conforme segue:



META	ESPECIFICAÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PREVISTA NO PTA	RESULTADOS OBTIDOS / JUSTIFICATIVA
1	Disponibilizar aos profissionais, estudantes, empresas do Sistema CONFEA/CREA's ao menos 01 (um) ponto de acesso à informação digital e tecnológica, onde os profissionais possam realizar pesquisas, preencher ART, imprimir documentos entre outras ações	Facilitar consultas às legislações, preenchimento de ARTs, consultas técnicas entre outras	Ponto de Acesso	01 ponto de acesso, com computador e impressora	Meta atingida
2	Orientar os profissionais, empresas do Sistemas CONFEA/CREA's e membros da sociedade civil, quanto ao disposto nos normativos vigentes, especialmente no que diz respeito a Ética Profissional e a importância do Registro profissional e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, através de disponibilização de equipe capacitada e conhecedora dos normativos vigentes	Atender estudantes das áreas do sistema CONFEA/CREA's do primeiro ao último ano	Atendimento	Atender 100% dos alunos que necessitarem de atendimento e procurar a entidade	Meta atingida
		Atender profissionais das áreas do Sistema CONFEA/CREA's	Atendimento	Atender 100% dos profissionais que necessitarem de atendimento e procurar a entidade	Meta atingida
		Atender empresas do Sistema CONFEA/CREA's	Atendimento	Atender 100% das empresas que necessitarem de atendimento e procurar a entidade	Meta atingida
		Reduzir o índice de reclamações referentes ao atendimento prestado aos profissionais	Atendimento	Reduzir ao menos 10% do número de reclamações	Meta atingida
3	Palestra para alunos das áreas do Sistema CONFEA/CREA's com no mínimo 1h30 a 2 horas quando presencial e 50 min à 1h20, quando online (CREA, Registro,	Realizar palestras institucionais nas Instituições de Ensino, abordando temas como: O que é CREA,	Participantes	01	Meta total atingida com 184 participantes, sendo 69 estudantes.



	ART, Acervo, Novos temas) – mínimo de 15 participantes Obs.: Para as Entidades que não tiverem Instituições de ensino em sua jurisdição, poderá alterar o tema e público alvo para profissionais. A palestra poderá ser alterada para curso, desde que contenha conteúdo e carga horária compatível ao curso à ser ministrado	registro profissional, ética, ART e Acervo Técnico, explicando a necessidade do jovem profissional se registro no Conselho			
4	Palestra de temas técnicos do Sistema CONFEA/CREA's, voltadas para a qualificação técnica do profissional, com no mínimo 1h30 a 2 horas quando presencial e 50 min à 1h20, quando online – mínimo de 15 participantes Obs.: A palestra poderá ser alterada para curso, desde que contenha conteúdo e carga horária compatível ao curso à ser ministrado.	Realizar palestras técnicas aos profissionais. Ex. NR10, NR35, Novas tecnologias e aplicações nas engenharias	Participantes	01	Meta total atingida com 52 participantes, sendo 37 profissionais, resultando em 247%.
5	Palestra de temas diversos voltados a valorização e aprimoramento pessoal e profissional com no mínimo 1h30 a 2 horas quando presencial e 50 min à 1h20, quando online – mínimo de 15 participantes Obs.: A palestra poderá ser alterada para curso, desde que contenha conteúdo e carga horária compatível ao curso à ser ministrado.	Realizar palestras voltadas a valorização e aprimoramento pessoal e profissional. Ex. precificação e valorização de projetos, a Interação das engenharias e a importância da dos profissionais no mercado de trabalho	Participantes	01	Meta total atingida com 50 participantes, sendo 39 profissionais, resultando em 260%.
5	Palestra de valorização profissional voltada a sociedade civil com no mínimo 1h30 a 2 horas quando presencial e 50 min à	Realizar palestras para os membros da sociedade civil voltadas a valorização	Participantes	01	Meta total atingida com 35 participantes, sendo 21 sociedade



	1h20, quando online – mínimo de 15 participantes Obs.: A palestra poderá ser alterada para curso, desde que contenha conteúdo e carga horária compatível ao curso à ser ministrado.	profissional, evidenciando o papel dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA's como agentes transformadores da sociedade e da segurança e da qualidade de vida da população			civil, resultando em 140%.
6	Publicar matérias voltadas as atividades do Sistema CONFEA/CREA's (1/3 página)	Publicar matérias voltadas as atividades do Sistema CONFEA/CREA's, em jornais, revistas, informativos físicos ou digitais. Estas matérias deverão ser desenvolvidas pela própria entidade. Obs.: Toda matéria divulgada deverá conter a logomarca do Crea-SP como parceiro.	Publicação	Duas Publicações	Duas publicações, em Informativo Digital da Entidade, Edição Fevereiro 2023.
7	Divulgar as ações realizadas pelo Conselho nos meios de divulgação (rádio, TV, jornais, revistas, informativos, mídias sociais, etc.)	Divulgar as ações realizadas pelo Conselho nos meios de divulgação (rádio, TV, jornais, revistas, informativos, mídias sociais, etc). Para essa divulgação deverá	Publicação	Três Publicações	19 ações do Conselho, em Informativo Digital, Mídias Sociais



		consultar o departamento de comunicação do Conselho para identificar a matéria a ser divulgada, de acordo com a programação do Crea-SP. Obs.: Toda matéria divulgada deverá a logomarca do Crea-SP como parceiro.			
8	Participar e auxiliar na realização de eventos do Conselho	Ampliar a participação nos eventos realizados pelo Conselho, divulgando, estimulando e levando o público para participar de eventos como Crea Jovem, Mulheres na Engenharia, Colégios de Profissionais.			Colégio de Inspectores

Quanto à comprovação das ações supracitadas, relatamos abaixo os fatos apurados através dos formulários de avaliação:

Relatório Fotográfico, Relatório de Divulgação e Postagem
Relatório de Crachá, Listas de Presença, Pesquisa de satisfação

IV MATERIAIS OU SERVIÇOS UTILIZADOS

Material:





Quanto à demonstração de utilização dos materiais provenientes das ações supracitadas, anexamos nesta prestação de contas Relatório Fotográficos, Relatórios de Divulgação e Publicação, Relatórios de Crachás.

Beneficiados

O objeto da parceria beneficiou efetivamente **513** beneficiados. Nesse sentido, informamos que a sistemática de acompanhamento adotada deu-se por meio de **lista de presença, relatório de atendimentos, fotos, crachás**, conforme comprovações anexas.

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Considerando que é de suma importância a divulgação do projeto junto às comunidades beneficiadas, aos alunos e profissionais do Sistema Confea/Creas, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral, informamos que o projeto teve sua divulgação realizada por meio de **Jornais, Informativos, mídias sociais**, conforme documentos constantes na prestação de contas (**fotos, publicações**).

V – RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS

(Aquisição de Notebook, Tablet, Impressora, Roteador)

VI - RESULTADOS ALCANÇADOS

Faz-se necessária a apresentação dos resultados obtidos com o desenvolvimento do projeto, tendo por referência a finalidade definida em sua proposta inicial e a execução do objeto do convênio, considerando os tópicos acima avaliados, assim como as sugestões e problemas ocorridos, que podem ter demandado correção de rumos e/ou adoção de procedimentos específicos.





VII – IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS E A SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria gerou benefício e/ou impacto **SOCIAL** esperado, atingindo o objetivo quanto ao atendimento e orientação aos profissionais do Sistema Confea CREA.

Quanto a sustentabilidade das ações que foram objeto da parceria, estas apresentam elevado potencial de continuidade, inclusive mediante a realização de outras parcerias e fortalecimento institucional do Crea-SP e Associação.

VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresentar neste campo as considerações finais deste Relatório de Cumprimento do Objeto que se fizerem necessárias, tais como justificativas, esclarecimentos e informações complementares.

IX – AUTENTICAÇÃO

Atesto, concordo e declaro sob penas da Lei a veracidade e autenticidade de todas as informações/documentos apresentados referentes à Prestação de Contas do Termo de Colaboração Nº: 175 /2021, assim como me responsabilizo em manter esta documentação em arquivo pelo prazo de 10 (dez) anos a contar do dia útil subsequente da conclusão da prestação de contas deste Termo, a disposição do CREA-SP e dos demais órgãos de controle e fiscalização.

Atestamos ainda, que utilizamos **PARCIALMENTE o valor aprovado pelo CREA-SP, para a execução e cumprimento efetivo do objeto da parceria, no montante de R\$ 222.396,50 (**97,54%**).**

Por oportuno informamos que por não termos utilizado todo o recurso repassado, **restituímos o saldo remanescente de R\$ 5.603,50, **em 02/05/2023**, conforme comprovante anexo.**





Segue assinado eletrônica ou digitalmente, sendo a assinatura considerada válida, vinculante e executável, ainda que seja através de certificado eletrônico não emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10 § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

Para maiores informações, colocando-me à inteira disposição do Conselho.

Piracicaba, 09/05/2023.

ASSOCIACAO DE
ENGENHEIROS E
ARQUITETOS DE
PIRACIC:544079
11000167

Assinado de forma digital
por ASSOCIACAO DE
ENGENHEIROS E
ARQUITETOS DE
PIRACIC:54407911000167
Dados: 2023.05.09
14:49:53 -03'00'

LUIS CHORILLI NETO /PRESIDENTE DA ENTIDADE





CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.985.017/0001-77
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1059
Pinheiros - São Paulo-SP
CEP: 01452-920

SAC: 0800-0171811

Pagador
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE
CPF/CNPJ
54.407.911/0001-67
Linha Digitável
00190.00009 02920.269020 30156.706175 9 93670000560350

Registro

Nosso Número
29202690230156706

Data Emissão
02/05/2023
Data Vencimento
31/05/2023

Valor
R\$ 5.603,50

IMPRIMIR E ANEXAR O RESPECTIVO EXTRATO DE RECEITA A ESTE BOLETO.

Pague também com PIX



ESCANEE O QR CODE PARA PAGAR

Detalhes da Cobrança

RECUPERACAO DE DESPESA - CONVENIO FINANCEIRO COM ASSOCIACAO

1/1

R\$ 5.603,50

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02920.269020 30156.706175 9 93670000560350

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Data de Vencimento 31/05/2023	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017/0001-77				Agência/Código do Beneficiário	
Data do Documento 02/05/2023	Nr. Documento 29202690230156706	Espécie DOC DS	Aceite N	Data do Processamento 02/05/2023	Nosso-Número 29202690230156706
Uso do Banco 29202690230156706	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento R\$ 5.603,50
Informações de Responsabilidade do Beneficiário BOLETOS EMITIDOS APOS AS 22H, PAGAR APOS AS 8H DO DIA UTIL SEGUINTE. A QUITACAO DO TITULO OCORRERA APOS A COMPENSACAO BANCARIA. DEPOSITO/TRANSFERENCIA NAO SERAO ACEITOS PARA QUITACAO. PAGAMENTO A MENOR IMPLICA INADIMPLENCIA. NAO PAGAR APOS O VENCIMENTO.				() Desconto/Abatimento	
				(+) Juros/Multa	
				(=) Valor Cobrado	

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PIRACICABA - CPF/CNPJ: 54.407.911/0001-67
RUA IPIRANGA 166 CENTRO - PIRACICABA - SP - CEP 13400480

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Autenticar documento em <http://servico.ea.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 1300140034003500340034005003204160. Documento assinado digitalmente
conforme art. 19 III da Lei 14.063/2020.

02/05/2023 - BANCO DO BRASIL - 12:57:29
005600056 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASS ENG ARQ DE PIRACICABA
AGENCIA: 0056-6 CONTA: 69.147-X

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090292026902030156706175993670000560350

BENEFICIARIO:

CONSELHO R E A E S P - CREA-SP

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO

CNPJ: 60.985.017/0001-77

PAGADOR:

ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS E ARQUIT

CNPJ: 54.407.911/0001-67

NR. DOCUMENTO 50.205

NOSSO NUMERO 29202690230156706

CONVENIO 02920269

DATA DE VENCIMENTO 31/05/2023

DATA DO PAGAMENTO 02/05/2023

VALOR DO DOCUMENTO 5.603,50

VALOR COBRADO 5.603,50

=====

NR.AUTENTICACAO 3.ABA.F17.0F9.6EA.162

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088



Autenticar documento em <http://sempanel.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330034003400350031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
outros produtos conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.